



5443 - Pôster - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)
 GT15 - Educação Especial

Avaliação da elegibilidade de educação especial no município de Franco da Rocha.
 Renata Montrezol Brandstatter - FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FEUSP

Avaliação da elegibilidade de educação especial no município de Franco da Rocha.

Resumo

Na história da educação, distintas terminologias já foram utilizadas para delimitar o público-alvo da educação especial: excepcionais, portadores de necessidades educativas especiais, portadores de deficiências, etc. A palavra nunca é neutra; carregada de significações, cria e designa fenômenos. Aqui, tematiza-se a ética da caracterização do público-alvo da educação especial no Brasil – nomeado como pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação –, visando-se apresentar um processo que promove a ruptura com a caracterização de tal público baseada em concepções patológicas e biomédicas. Versa sobre uma experiência em rede educacional comprometida com a produção de lógicas educativas de caracterização do público-alvo por uma perspectiva inclusiva. Almeja-se, com isso, anunciar experiências de produção de categorias e processos de avaliação pedagógica para elegibilidade na Educação Especial que se reportem aos saberes da Educação.

Palavras-chave: Educação Especial. Público-alvo da Educação Especial. Avaliação da Elegibilidade.

Este texto é um recorte de uma pesquisa sobre política de educação especial e parte da discussão sobre a ética da nomeação (VASEN, 2013) que tem regido a designação e a caracterização do público-alvo da educação especial no Brasil, para estudar uma experiência de produção da oferta da educação em um município da grande São Paulo – Franco da Rocha –, onde se busca romper com a histórica garantia do direito à educação especial condicionada à existência de laudo emitido pelo campo da saúde informando o diagnóstico nosológico (ANGELUCCI, 2014; SILVA e ANGELUCCI, 2018).

O público-alvo da educação especial, ao longo de sua história, foi designado a partir de diferentes categorias e inúmeras terminologias. Geraldí (2013) aponta que a utilização de um termo não é neutra, sempre designando e, ao mesmo tempo, criando fenômenos.

As diversas mudanças de nomenclatura existentes se apoiaram e se apoiam naquilo que falta ao sujeito. Todos os termos produzem um sentido comum: a falta; aquilo que, se não torna o sujeito incapaz, limita-o permanente ou transitoriamente para exercer sua cidadania. Como afirma Angelucci (2014, p. 6), “tranquilamente, definimos uma pessoa que organiza sua experiência no mundo a partir da tatilidade e da sonoridade como deficiente visual”. E quando fazemos isso deixamos de perceber e explorar suas possibilidades de leitura do mundo por outras funcionalidades, como a tatilidade, a audição, etc. Assim, a falta é considerada o principal elemento de que é constituído o sujeito, sendo também o eixo organizador da definição do público da educação especial pela lógica biomédica, reduzindo a vida do sujeito à tal lógica e a processos de medicalização.

Moysés (2001) e Moysés e Collares (2011) trabalham o conceito de medicalização na educação, apontando que este é um processo que reduz questões sociais, culturais, econômicas e políticas à dimensão médica, cujas formas de intervenção para o indivíduo e sua família se dão sem considerar quaisquer relações como coletivo. Desta forma, processos de avaliação e diagnóstico, quando subordinados à lógica medicalizante, passam a estigmatizar; nomear comportamentos; formas de vida; ritmos pessoais; traços de personalidade, estes entendidos não mais como expressões da singularidade dos sujeitos, mas como desvios do caminho do saudável (ANGELUCCI, 2014).

Talvez esses diagnósticos tenham um efeito importante para os tratamentos relacionados à área da saúde; já para a educação, nossa hipótese é que os efeitos gerados não potencializaram a vida de nossos(as) estudantes e que os critérios de elegibilidade devam partir dos saberes da Educação.

Em 2009, com a publicação do Decreto nº 6.949, o Brasil promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A *Convenção* foi construída com participação social, principalmente com a representação das pessoas com deficiência e buscou romper com a exigência de normalidade construída pelos padrões das ciências ao focar na diversidade e nas diferenças humanas. O corpo e suas marcas deixam de ser soberanos e busca-se no *contexto* as barreiras atitudinais e ambientais que criam obstáculos para a autonomia do sujeito. É uma mudança radical em relação à maneira hegemônica como o tema da deficiência vinha sendo tratado, pois deixa de responsabilizar e patologizar as pessoas e compromete a sociedade com a leitura das barreiras sociais para o exercício da vida digna pela criação de um desenho universal de acessibilidade para todos.

Somado a esse Decreto, em 2014, o Ministério da Educação (MEC) publicou a Nota Técnica nº 4 (BRASIL, 2014), que caracteriza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), direito do público-alvo da Educação Especial previsto na Constituição Federal, como atendimento pedagógico. Assim, explicita-se que o diagnóstico ou o laudo da área da saúde

não podem se constituir em condição para que estudantes se beneficiem dessa modalidade de educação.

Nesse contexto, o município de Franco da Rocha tem feito o exercício de colocar em prática o que propõe a Nota Técnica e vem inventando uma forma de trabalho em educação especial que leva em conta as análises, as observações e a escuta de profissionais da educação na construção de práticas pedagógicas com estudantes que se beneficiam ou poderiam se beneficiar do AEE.

O processo de caracterização do(a) estudante é feito pelas professoras do atendimento especializado com a equipe educacional, composta por professora, coordenadora pedagógica e diretora de escola. Inicia com a professora da sala comum, que ao supor que um(a) estudante possa se beneficiar do AEE, que encaminha um relatório detalhado com as ações que já foram executadas com o(a) estudante, as análises dessas ações e os motivos que a levam a solicitar apoio para a coordenação da educação especial da Secretaria de Educação que, ao recebê-lo, propõe observações com e sobre as relações que o(a) estudante estabelece no cotidiano da sala comum, no espaço escolar, com outros(as) estudantes, com os(as) adultos(as) dos diversos segmentos da escola. As observações devem incidir sobre as possíveis barreiras que impedem que o(a) estudante acesse o currículo da escola.

Após o período de observação *in loco*, é promovido um grupo de estudos, composto por todas as professoras do AEE e a coordenação da educação especial. Cada professora compartilha as observações realizadas e suas impressões, que são analisadas em conjunto. As reflexões promovidas pelo grupo afetarão a decisão de incluir ou não o(a) estudante no AEE. Uma vez entendido o(a) estudante como público-alvo da educação e especial, ele(a) passa a usufruir dos recursos disponíveis. Portanto, pode-se concluir que um(a) estudante, em Franco da Rocha, é considerado(a) público-alvo da educação especial sem a necessidade de nomeação específica, mas a partir de suas necessidades educacionais.

O próximo passo a ser pensado para e com o(a) estudante acontece quando a professora do AEE e da sala comum, juntas, tecem um percurso de trabalho que tem por objetivo eliminar as barreiras que impedem o acesso à educação. Durante as discussões percebe-se que muitos são os desafios a serem enfrentados, por exemplo, a necessidade de centrar o atendimento nas barreiras, bem como de garantir a participação com responsabilidade do(a) estudante no processo de avaliação de elegibilidade, no percurso do trabalho do AEE e no processo de finalização do atendimento.

Destaca-se nessas discussões entre as educadoras a centralidade das discussões sobre as potencialidades dos(as) estudantes, isto é, aquilo que gostam, conseguem fazer e são capazes de aprender, independentemente de sua deficiência. Ao vislumbrarem as potências dos(as) estudantes, as professoras elaboram um trajeto de práticas com a intenção de promover avanços nas aprendizagens, considerando e reconhecendo as diferenças e as diversidades como propulsoras de práticas educativas.

Conhecer, analisar e sistematizar uma política que considera e busca colocar em prática os princípios da Convenção e da Nota Técnica nº 4, quais sejam, promover avaliação de elegibilidade pautada por saberes da educação e promover práticas pedagógicas potentes que possibilite que o(a) estudante acesse o Direito à Educação como vem fazendo o município de Franco da Rocha é imperativo nos dias de hoje.

Referências Bibliográficas

ANGELUCCI, Carla Biancha. Medicalização das diferenças funcionais – continuismos nas justificativas de uma educação especial subordinada aos diagnósticos. **Nuances: estudos sobre Educação**, [s.l.], v. 25, n. 1, p.116-134, 22 maio 2014. Departamento de Educação FCT/Unesp. <http://dx.doi.org/10.14572/nuances.v25i1.2745>. Acesso em: 10 set. 2018.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. **Inclusão: Revista da Educação Especial**, Brasília, v. 4, n. 1, p. 9-17, jan./jul. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3956.htm>. Acesso em: 16 set. 2018>. Acesso em: 10 set. 2018

BRASIL. Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 ago. 2009. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 25 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi). **Nota técnica nº4**, Brasília, 23 jan, de 2014. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotac?ão, no Censo Escolar. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&category_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 set. 2018

GERALDI, João Wanderley. Educação sem enxada e sem ritalina: alfabeto, alfabetização e higienização. In: COLLARES, Cecília A. Lima Collares; MOYSÉS, Maria A. Affonso Moysés; RIBEIRO, Mônica C. França (Orgs.). **Novas Capturas, Antigos Diagnósticos na Era dos Transtornos**. Campinas: Mercado de Letras, 2013. Cap. 20. p. 311-322.

MARQUEZAN, Reinoldo. O discurso da legislação sobre o sujeito deficiente. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 14, n. 3, p.463-478, set./dez. 2008. SciELO. <http://dx.doi.org/10.1590/s1413-65382008000300009>. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382008000300009>. Acesso em: 18 set. 2018.

MOYSÉS, Maria Aparecida Affonso. **A institucionalização invisível: Crianças que não-aprendem-na-escola**. Campinas-SP: Mercado de Letras, 2001. 256 p.

MOYSÉS, Maria Aparecida Affonso; COLLARES, Cecília Azevedo Lima. Dislexia e TDAH: uma análise a partir da ciência médica. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA; GRUPO INTERINSTITUCIONAL QUEIXA ESCOLAR (São Paulo) (Org.). **Medicalização de Crianças e Adolescentes: Conflitos silenciados pela redução de questões sociais a doenças de indivíduos**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. Cap. 5. p. 71-110.

SILVA, Kelly Cristina dos Santos; ANGELUCCI, Carla Biancha. A lógica medicalizante nas políticas públicas de

